



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 655/87

"Autoriza adquirir terreno"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir do senhor Otto Tavares André e sua mulher, um terreno medindo 141,00m² (cento e quarenta e um metros quadrados) destinado a alargamento da Rua Malvina pelo preço de CZ\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), cujas confrontações constarão na escritura pública de compra e venda.

Art 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, MG, 09 de outubro de 1987


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


CLIBERTO QUÊDEVES BIFANO
Sec. Municipal